



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 56585/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

DATA DE ENTRADA: 11/05/2024

ASSUNTO: Licitação - 30002/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município.

INTERESSADOS: Denilson de Freitas Silva
Romario Fernandes Nicolau



SP COMERCIO V. DE UTILIDADES EIRELLI-EPP

CNPJ: 05.611.263/0001-50

INSC. EST.: 16.138.801-9

AV DOM PEDRO II, 303

CENTRO – GUARABIRA-PB

CEP: 58.200-000

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA – PB
SETOR DE LICITAÇÃO**

Guarabira-pb, 27 de março de 2024

**PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30002/2024**

A empresa SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELLI-EPP, se propõe a fornecer artigos constantes nesta proposta de preços, conforme condições estipuladas por este órgão.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Travesseiros Antissufocante Malha Estampado Masculino	Und	200	7,49	1'498,00
2	Kit Banho Pente, Escova, Saboneteira, Masculino E Feminino	Und	200	9,99	1'998,00
3	Cueiro Bercinho Estampado 50cmx80cm Pct C03un Masculino E Feminino	Und	200	21,99	4'398,00
4	Fralda Especial Estampada 65cmx65cm Pact C/ 05 Und Feminino E Masculino	Und	200	16,99	3'398,00



SP COMERCIO V. DE UTILIDADES EIRELLI-EPP

CNPJ: 05.611.263/0001-50

INSC. EST.: 16.138.801-9

AV DOM PEDRO II, 303

CENTRO – GUARABIRA-PB

CEP: 58.200-000

5	Mamadeira Plástico 240ml Masculino E Feminino	Und	200	5,99	1'198,00
6	Colônia Infantil Masculino E Feminino	Und	200	9,99	1'998,00
7	Pantufa Com Enchimento Feminina E Masculino	Und	200	7,99	1'598,00
8	Kit C/ 03 Camisetas Simples Malha Feminina E Masculina	Und	200	14,99	2'998,00
9	Kit C/ 03 Mijãozinho Simples Malha Feminina E Masculina	Und	200	14,99	2'998,00
10	Cobertor Becinho Estampado 70cmx90cm Feminina E Masculino	Und	200	19,99	3'998,00
11	Banheira 20 Litros Masculino E Feminino	Und	200	24,99	4'998,00
12	Toalha Fralda C/ Capuz 70x70cm Masculino E Feminina	Und	200	12,99	2'598,00
13	Chocalho Masculino E Feminino	Und	200	4,49	898,00
14	Sabonete Infantil Masculino E Feminino	Und	200	3,25	650,00
15	Lenço Umedecido 70 Masculino E Feminino	Und	200	5,75	1'150,00
16	Conjunto Pagão C/ 3 Peças Malha Vies Rn Masculino E Feminino	Und	200	14,99	2'998,00
17	Lençol C/ Elástico Bercinho Liso 90cmx150m Masculino E Feminino	Und	200	14,99	2'998,00
TOTAL R\$					42'370,00



SP COMERCIO V. DE UTILIDADES EIRELLI-EPP

CNPJ: 05.611.263/0001-50

INSC. EST.: 16.138.801-9

AV DOM PEDRO II, 303

CENTRO - GUARABIRA-PB

CEP: 58.200-000

INFORMAÇÕES GERAIS:	
VALIDADE DA PROPOSTA	90 dias (Noventa dias)
PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS	Nacional
PRAZO DE ENTREGA:	Imediata

05.611.263/0001-50

SP COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELLI - EPP

AV. D. Pedro II, 297

Centro - CEP: 58200-000

GUARABIRA - PARAÍBA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ALEXSANDRA DA COSTA GOMES MORAIS
CNPJ:19.314.487/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPITUBA – PB
SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 30002/2024

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa MG COMERCIAL, se propõe a fornecer artigos constantes nesta proposta de preços, conforme condições estipuladas por este órgão.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Travesseiros Antissufocante Malha Estampado Masculino	Und	200	4,90	980,00
02	Kit Banho Pente, Escova, Saboneteira, Masculino E Feminino	Und	200	9,90	1980,00
03	Cueiro Bercinho Estampado 50cmx80cm Pct C03un Masculino E Feminino	Und	200	15,90	3180,00
04	Fralda Especial Estampada 65cmx65cm Pact C/ 05 Und Feminino E Masculino	Und	200	12,90	2580,00
05	Mamadeira Plástico 240ml Masculino E Feminino	Und	200	12,90	2580,00
06	Colônia Infantil Masculino E Feminino	Und	200	14,39	2878,00
07	Pantufa Com Enchimento Feminina E Masculino	Und	200	8,90	1780,00
08	Kit C/ 03 Camisetas Simples Malha Feminina E Masculina	Und	200	10,80	2160,00
09	Kit C/ 03 Mijãozinho Simples Malha Feminina E Masculina	Und	200	10,80	2160,00
10	Cobertor Becinho Estampado 70cmx90cm Feminina E Masculino	Unid	200	19,90	3980,00
11	Banheira 20 Litros Masculino E Feminino	Und	200	24,90	4980,00
12	Toalha Fralda C/ Capuz 70x70cm Masculino E Feminina	Unid	200	16,90	3380,00
13	Chocalho Masculino E Feminino	Und	200	9,50	1900,00
14	Sabonete Infantil Masculino E Feminino	Und	200	4,25	850,00
15	Lenço Umedecido 70 Und Masculino E Feminino	Und	200	8,90	1780,00
16	Conjunto Pagão C/ 3 Peças Malha Vies Rn Masculino E Feminino	Und	200	13,90	2780,00
17	Lençol C/ Elástico Bercinho Liso 90cmx150m Masculino E Feminino	Und	200	16,90	3398,00
TOTAL R\$					43.308,00

INFORMAÇÕES GERAIS:

VALIDADE DA PROPOSTA	90 dias (Noventa dias)
PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS	Nacional
PRAZO DE ENTREGA:	Imediata

ITAPOROROCA-PB, 27 DE MARÇO DE 2023

19.314.487/0001-05
ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS
RUA CASTELO BRANCO, Nº 31 - CENTRO
CEP: 58.275-000 - ITAPOROROCA/PB

ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS
CNPJ: 19.314.487/0001-05

RUA CASTELO BRANCO, Nº 31, CENTRO, ITAPOROROCA – PB - 58275-000
CONTATO: (83) 987600421/996270736
E-MAIL: MGCOMERCIALPB@GMAIL.COM



ALEXSANDRA DA COSTA GOMES MORAIS
CNPJ:19.314.487/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPITUBA - PB
SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 9 30002/2024

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa MG COMERCIAL, se propõe a fornecer artigos constantes nesta proposta de preços, conforme condições estipuladas por este órgão.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Travesseiros Antissufocante Malha Estampado Masculino	Und	200	4,90	980,00
02	Kit Banho Pente, Escova, Saboneteira, Masculino E Feminino	Und	200	9,90	1980,00
03	Cueiro Bercinho Estampado 50cmx80cm Pct C03un Masculino E Feminino	Und	200	15,90	3180,00
04	Fralda Especial Estampada 65cmx65cm Pact C/ 05 Und Feminino E Masculino	Und	200	12,90	2580,00
05	Mamadeira Plástico 240ml Masculino E Feminino	Und	200	12,90	2580,00
06	Colônia Infantil Masculino E Feminino	Und	200	14,39	2878,00
07	Pantufa Com Enchimento Feminina E Masculino	Und	200	8,90	1780,00
08	Kit C/ 03 Camisetas Simples Malha Feminina E Masculina	Und	200	10,80	2160,00
09	Kit C/ 03 Mijãozinho Simples Malha Feminina E Masculina	Und	200	10,80	2160,00
10	Cobertor Becinho Estampado 70cmx90cm Feminina E Masculino	Unid	200	19,90	3980,00
11	Banheira 20 Litros Masculino E Feminino	Und	200	24,90	4980,00
12	Toalha Fralda C/ Capuz 70x70cm Masculino E Feminina	Unid	200	16,90	3380,00
13	Chocalho Masculino E Feminino	Und	200	9,50	1900,00
14	Sabonete Infantil Masculino E Feminino	Und	200	4,25	850,00
15	Lenço Umedecido 70 Und Masculino E Feminino	Und	200	8,90	1780,00
16	Conjunto Pagão C/ 3 Peças Malha Vies Rn Masculino E Feminino	Und	200	13,90	2780,00
17	Lençol C/ Elástico Bercinho Liso 90cmx150m Masculino E Feminino	Und	200	16,90	3398,00
TOTAL R\$					43.308,00

INFORMAÇÕES GERAIS:

VALIDADE DA PROPOSTA	90 dias (Noventa dias)
PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS	Nacional
PRAZO DE ENTREGA:	Imediata

ITAPOROROCA-PB, 27 DE MARÇO DE 2023

19.314.487/0001-05
ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS
RUA CASTELO BRANCO, Nº 31 - CENTRO
CEP: 58.275-000 - ITAPOROROCA/PB

ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS
CNPJ: 19.314.487/0001-05

RUA CASTELO BRANCO, Nº 31, CENTRO, ITAPOROROCA - PB - 58275-000
CONTATO: (83) 987600421/996270736
E-MAIL: MGCOMERCIALPB@GMAIL.COM

PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: SETOR DE LICITAÇÕES
ASSUNTO: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação por Dispensa de Licitação. DV nº 30002/2024, cujo o objeto é a aquisição de materiais de materiais para KIT DE ENXOVAL, destinados as gestantes carentes e em vulnerabilidade social neste município.

Verifica-se, que foram apresentadas 03 cotações de preços dos 17 itens constantes no termo de referência. Ao final, verificou-se que os valores apresentados por ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS, CNPJ Nº 19.314.487/0001-05 em relação aos itens 1 a 4, 8 a 11 e 16 no total de R\$ 24.780,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais) e os valores apresentados por SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADE EIRELI, CNPJ Nº 05.611.263/0001-50 em relação aos itens nº 5 a 6, 12 a 15 e 17 no total de R\$ 13.088,00 (treze mil e oitenta e oito reais) se mostraram mais vantajosos e em consonância aos valores previstos na estimativa de preços e da pesquisa de mercado.

PARECER

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, DV nº 30002/2024, para a aquisição de materiais diversos para montar KIT DE ENXOVAL, destinados a distribuição com as gestantes carentes e em vulnerabilidade social neste município.

Infere-se que, após apresentação de 03 cotações de preços, as empresas ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS, CNPJ Nº 19.314.487/0001-05 em relação aos itens 1 a 4, 8 a 11 e 16 e os valores apresentados por SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADE EIRELI, CNPJ Nº 05.611.263/0001-50 em relação aos itens nº 5 a 6, 12 a 15 e 17, apresentaram os melhores valores a esta edilidade e em acordo aos apresentados na pesquisa de mercado.

Neste momento, insta salientar, que a contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses previstas na lei de licitação de nº 14.133/2021. Tais situações, contudo, configuram-se em exceção à regra, pois a licitação é a regra, e a contratação direta é a exceção que autoriza a Administração Pública celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Deste modo, inclusive, os fatos permitem concluir pela incidência da hipótese de dispensa de licitação e a possibilidade da contratação direta com o prestador do serviço, tendo em vista, o valor do referido contrato, conforme art. 75, inciso I da lei de 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Por oportuno, e visando o melhor cumprimento da norma e dos princípios norteadores da Administração Pública, esta Procuradoria Jurídica, por meio de sua representante, **OPINA pela possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS, CNPJ Nº 19.314.487/0001-05 e SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADE EIRELI, CNPJ Nº 05.611.263/0001-50** se for da conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal e desde que os documentos e certidões apresentadas pela interessada se revelem hábeis à contratação.

Este é o PARECER.

Pirpirituba, 05 de abril de 2024.


BELLYZIA GAMA DA SILVA OAB/PB 25.991

Procuradora Jurídica Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRPIRITUBA
GABINETE DA SECRETÁRIA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
 Secretaria de Desenvolvimento Social - FMASOCIAL.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município.

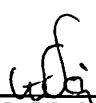
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Pirpirituba - PB, 22 de Março de 2024.



VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO PACHECO
 Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRPIRITUBA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Travesseiros antissufocante malha estampada masculino	UND	200	4,90	980,00
2	Kit banho pente, escova, saboneteira, masculino e feminino	UND	200	9,90	1.980,00
3	Cueiro bercinho estampado 50cmX80cm PCT C03un masculino e feminino	UND	200	15,90	3.180,00
4	Fralda especial estampada 65cmX65cm pact C/ 05 und feminino e masculino	UND	200	12,90	2.580,00
5	Mamadeira plástico 240ml masculino e feminino	UND	200	5,99	1.198,00
6	Colônia infantil masculino e feminino	UND	200	9,99	1.998,00
7	Pantufa com enchimento feminino e masculino	UND	200	7,99	1.598,00
8	Kit C/ 03 camisetas simples malha feminina e masculina	UND	200	10,80	2.160,00
9	Kit C/ 03 mijãozinho simples malha feminina e masculina	UND	200	10,80	2.160,00
10	Cobertor bercinho estampado 70cmX90cm feminina e masculino	UND	200	19,90	3.980,00
11	Banheira 20 litros masculino e feminino	UND	200	24,90	4.980,00
12	Toalha fralda C/ capuz 70X70cm masculino e feminina	UND	200	12,99	2.598,00
13	Chocalho masculino e feminino	UND	200	4,49	898,00
14	Sabonete infantil masculino e feminino	UND	200	3,25	650,00
15	Lenço umedecido 70 und masculino e feminino	UND	200	5,75	1.150,00
16	Conjunto pagão C/ 3 peças malha vies Rn masculino e feminino	UND	200	13,90	2.780,00
17	Lençol C/ elástico bercinho liso 90cmX150m masculino e feminino	UND	200	14,99	2.998,00
Total					37.868,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 37.868,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

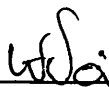
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Pirpirituba - PB, 21 de Março de 2024.



VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO PACHECO
Secretária de Desenvolvimento Social



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRPIRITUBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Travesseiros antissufocante malha estampada masculino	UND	200
ETP 2	Kit banho pente, escova, saboneteira, masculino e feminino	UND	200
ETP 3	Cueiro bercinho estampado 50cmX80cm PCT C03un masculino e feminino	UND	200
ETP 4	Fralda especial estampada 65cmX65cm pact C/ 05 und feminino e masculino	UND	200
ETP 5	Mamadeira plástico 240ml masculino e feminino	UND	200
ETP 6	Colônia infantil masculino e feminino	UND	200
ETP 7	Pantufa com enchimento feminino e masculino	UND	200
ETP 8	Kit C/ 03 camisetas simples malha feminina e masculina	UND	200
ETP 9	Kit C/ 03 mijãozinho simples malha feminina e masculina	UND	200
ETP 10	Cobertor bercinho estampado 70cmX90cm feminina e masculino	UND	200
ETP 11	Banheira 20 litros masculino e feminino	UND	200
ETP 12	Toalha fralda C/ capuz 70X70cm masculino e feminina	UND	200
ETP 13	Chocalho masculino e feminino	UND	200
ETP 14	Sabonete infantil masculino e feminino	UND	200
ETP 15	Lenço umedecido 70 und masculino e feminino	UND	200
ETP 16	Conjunto pagão C/ 3 peças malha vies Rn masculino e feminino	UND	200
ETP 17	Lençol C/ elástico bercinho liso 90cmX150m masculino e feminino	UND	200

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 37.868,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Travesseiros antissufocante malha estampada m	...	UND	200	4,90	980,00
ETP 2	Kit banho pente, escova, saboneteira, masculi	...	UND	200	9,90	1.980,00
ETP 3	Cueiro bercinho estampado 50cmX80cm PCT C03un	...	UND	200	15,90	3.180,00
ETP 4	Fralda especial estampada 65cmX65cm pact C/ 0	...	UND	200	12,90	2.580,00
ETP 5	Mamadeira plástico 240ml masculino e feminino		UND	200	5,99	1.198,00
ETP 6	Colônia infantil masculino e feminino		UND	200	9,99	1.998,00
ETP 7	Pantufa com enchimento feminino e masculino		UND	200	7,99	1.598,00
ETP 8	Kit C/ 03 camisetas simples malha feminina e	...	UND	200	10,80	2.160,00
ETP 9	Kit C/ 03 mijãozinho simples malha feminina e	...	UND	200	10,80	2.160,00
ETP 10	Cobertor bercinho estampado 70cmX90cm feminina	...	UND	200	19,90	3.980,00
ETP 11	Banheira 20 litros masculino e feminino		UND	200	24,90	4.980,00
ETP 12	Toalha fralda C/ capuz 70X70cm masculino e fe	...	UND	200	12,99	2.598,00
ETP 13	Chocalho masculino e feminino		UND	200	4,49	898,00
ETP 14	Sabonete infantil masculino e feminino		UND	200	3,25	650,00
ETP 15	Lenço umedecido 70 und masculino e feminino		UND	200	5,75	1.150,00
ETP 16	Conjunto pagão C/ 3 peças malha vies Rn mascu	...	UND	200	13,90	2.780,00
ETP 17	Lençol C/ elástico bercinho liso 90cmX150m ma	...	UND	200	14,99	2.998,00
					Total	37.868,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse

sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Pirpirituba - PB, Fevereiro de 2024.



VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO PACHECO
 Secretária de Desenvolvimento Social



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRPIRITUBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMSOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Travesseiros antissufocante malha estampada masculino	UND	200
DFD 2	Kit banho pente, escova, saboneteira, masculino e feminino	UND	200
DFD 3	Cueiro bercinho estampado 50cmX80cm PCT C03un masculino e feminino	UND	200
DFD 4	Fralda especial estampada 65cmX65cm pact C/ 05 und feminino e masculino	UND	200
DFD 5	Mamadeira plástico 240ml masculino e feminino	UND	200
DFD 6	Colônia infantil masculino e feminino	UND	200
DFD 7	Pantufa com enchimento feminino e masculino	UND	200
DFD 8	Kit C/ 03 camisetas simples malha feminina e masculina	UND	200
DFD 9	Kit C/ 03 mijãozinho simples malha feminina e masculina	UND	200
DFD 10	Cobertor bercinho estampado 70cmX90cm feminina e masculino	UND	200
DFD 11	Banheira 20 litros masculino e feminino	UND	200
DFD 12	Toalha fralda C/ capuz 70X70cm masculino e feminina	UND	200
DFD 13	Chocalho masculino e feminino	UND	200
DFD 14	Sabonete infantil masculino e feminino	UND	200
DFD 15	Lenço umedecido 70 und masculino e feminino	UND	200
DFD 16	Conjunto pagão C/ 3 peças malha vies Rn masculino e feminino	UND	200
DFD 17	Lençol C/ elástico bercinho liso 90cmX150m masculino e feminino	UND	200

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 37.868,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Pirpirituba - PB, 21 de Março de 2024.



VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO PACHECO
Secretária de Desenvolvimento Social



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRPIRITUBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMASOCIAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV30002/2024

Pirpirituba - PB, 27 de Março de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS - R\$ 24.780,00; SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP - R\$ 13.088,00. - Entidades ou profissionais muito bem conceituados no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, as suas escolhas.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

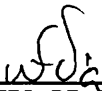
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO PACHECO
 Secretária de Desenvolvimento Social



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRPIRITUBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMSOCIAL


QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV30002/2024

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Travesseiros antissufocante malha estampada masculino						
ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS	UND	200	4,90	980,00	1	
SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP	UND	200	7,49	1.498,00	2	
2 - Kit banho pente, escova, saboneteira, masculino e feminino						
ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS	UND	200	9,90	1.980,00	1	
SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP	UND	200	9,99	1.998,00	2	
3 - Cueiro bercinho estampado 50cmX80cm PCT C03un masculino e feminino						
ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS	UND	200	15,90	3.180,00	1	
SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP	UND	200	21,99	4.398,00	2	
4 - Fralda especial estampada 65cmX65cm pact C/ 05 und feminino e masculino						
ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS	UND	200	12,90	2.580,00	1	
SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP	UND	200	16,99	3.398,00	2	
5 - Mamadeira plástico 240ml masculino e feminino						
SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP	UND	200	5,99	1.198,00	1	
ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS	UND	200	12,90	2.580,00	2	
6 - Colônia infantil masculino e feminino						
SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP	UND	200	9,99	1.998,00	1	
ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS	UND	200	14,39	2.878,00	2	
7 - Pantufa com enchimento feminino e masculino						
SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP	UND	200	7,99	1.598,00	1	
ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS	UND	200	8,90	1.780,00	2	
8 - Kit C/ 03 camisetas simples malha feminina e masculina						
ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS	UND	200	10,80	2.160,00	1	
SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP	UND	200	14,99	2.998,00	2	
9 - Kit C/ 03 mijãozinho simples malha feminina e masculina						
ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS	UND	200	10,80	2.160,00	1	
SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP	UND	200	14,99	2.998,00	2	
10 - Cobertor becinho estampado 70cmX90cm feminina e masculino						
ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS	UND	200	19,90	3.980,00	1	
SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP	UND	200	19,99	3.998,00	2	
11 - Banheira 20 litros masculino e feminino						
ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS	UND	200	24,90	4.980,00	1	
SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP	UND	200	24,99	4.998,00	2	
12 - Toalha fralda C/ capuz 70X70cm masculino e feminina						
SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP	UND	200	12,99	2.598,00	1	
ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS	UND	200	16,90	3.380,00	2	
13 - Chocalho masculino e feminino						
SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP	UND	200	4,49	898,00	1	
ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS	UND	200	9,50	1.900,00	2	
14 - Sabonete infantil masculino e feminino						
SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP	UND	200	3,25	650,00	1	
ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS	UND	200	4,25	850,00	2	
15 - Lenço umedecido 70 und masculino e feminino						
SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP	UND	200	5,75	1.150,00	1	
ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS	UND	200	8,90	1.780,00	2	
16 - Conjunto pagão C/ 3 peças malha vies Rn masculino e feminino						
ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS	UND	200	13,90	2.780,00	1	
SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP	UND	200	14,99	2.998,00	2	
17 - Lençol C/ elástico bercinho liso 90cmX150m masculino e feminino						
SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP	UND	200	14,99	2.998,00	1	
ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS	UND	200	16,90	3.380,00	2	

Pirpirituba - PB, 27 de Março de 2024.

RESULTADO FINAL:

- ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS.
19.314.487/0001-05
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 8 - 9 - 10 - 11 - 16.
Valor: R\$ 24.780,00
- SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP.
05.611.263/0001-50
Item(s): 5 - 6 - 7 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17.
Valor: R\$ 13.088,00


VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO
PACHECO
Secretária de Desenvolvimento
Social



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRPIRITUBA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

(RECURSOS PRÓPRIOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.00 - 08.244.2002.2045 - 3.3.90.32.01

Pirpirituba - PB, 21 de Março de 2024.



ADALMIR DE MELO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRPIRITUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Travesseiros antissufocante malha estampada masculino	UND	200
2	Kit banho pente, escova, saboneteira, masculino e feminino	UND	200
3	Cueiro bercinho estampado 50cmX80cm PCT C03un masculino e feminino	UND	200
4	Fralda especial estampada 65cmX65cm pact C/ 05 und feminino e masculino	UND	200
5	Mamadeira plástico 240ml masculino e feminino	UND	200
6	Colônia infantil masculino e feminino	UND	200
7	Pantufa com enchimento feminino e masculino	UND	200
8	Kit C/ 03 camisetas simples malha feminina e masculina	UND	200
9	Kit C/ 03 mijãozinho simples malha feminina e masculina	UND	200
10	Cobertor becinho estampado 70cmX90cm feminina e masculino	UND	200
11	Banheira 20 litros masculino e feminino	UND	200
12	Toalha fralda C/ capuz 70X70cm masculino e feminina	UND	200
13	Chocalho masculino e feminino	UND	200
14	Sabonete infantil masculino e feminino	UND	200
15	Lenço umedecido 70 und masculino e feminino	UND	200
16	Conjunto pagão C/ 3 peças malha vies Rn masculino e feminino	UND	200
17	Lençol C/ elástico bercinho liso 90cmX150m masculino e feminino	UND	200

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

10.3.A empresa classificada, deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, conforme relação a seguir:

10.3.1.PESSOA JURÍDICA:

10.3.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.3.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

10.3.1.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.3.1.4.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

10.3.1.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada

10.3.1.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

10.3.1.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Pirpirituba - PB, 21 de Março de 2024.



VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO PACHECO
Secretária de Desenvolvimento Social



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/05/2024 às 14:48:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 56585/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba
Número da Licitação: 30002/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 05/04/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Pirpirituba
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 37.868,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.780,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ALEXSANDRA A COSTA GOMES DE MORAIS
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.314.487/0001-05
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 13.088,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SP UTILIDADES LTDA - ME
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.611.263/0001-50
Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	32726587fc741d4770b52448d121458a
Autorização da autoridade competente	Sim	5b8f14698b30f55e0826e3643b93f480
Estimativa da despesa	Sim	8b66cbd29e9de4141c01b43733d706d8
Estudo Técnico Preliminar	Sim	82dfd287088de729566bbde6ebde3d20
Formalização de demanda	Sim	5ac4aea41f37a4fa9f82483a56974030
Justificativa de preço	Sim	bf42bd96740c55e7d58a71c84c81263d
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	fa9df5030f3fcf22bf05702275dd83d2
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	38a0a01b822231ddd8527998ffd6a25e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ALEXSANDRA A COSTA GOMES DE MORAIS	Sim	b130620ae2c7e817f27e69ecbcb0c24
Proposta 2 - Proposta e Anexos - SP UTILIDADES LTDA - ME	Sim	b3f56f8b0600394253ba67de200f0a64

João Pessoa, 11 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRPIRITUBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV30002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240322DV30002

CONTRATO Nº: 00097/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRPIRITUBA E ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Pirpirituba - Rua Professor Félix Cantalice, 133 - Centro - Pirpirituba - PB, CNPJ nº 19.438.832/0001-12, neste ato representado pela Secretária Valdilene Ferreira de Carvalho Pacheco, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Praça Padre Ricardo, 27 - Centro - Pirpirituba - PB, CPF nº 160.106.804-25, Carteira de Identidade nº 424.739 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS - Rua Castelo Branco, 31 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 19.314.487/0001-05, neste ato representado por Alexsandra da Costa Gomes de Moraes, Brasileira, Casada, Empresária, CPF nº 044.847.814-50, Carteira de Identidade nº 2360073 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV30002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 30002/2024-04, de 05 de Abril de 2024, tem por objeto: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV30002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 24.780,00 (VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Travesseiros antissufocante malha estampada masculino	UND	200	4,90	980,00
2	Kit banho pente, escova, saboneteira, masculino e feminino	UND	200	9,90	1.980,00
3	Cueiro bercinho estampado 50cmX80cm PCT C03un masculino e feminino	UND	200	15,90	3.180,00
4	Fralda especial estampada 65cmX65cm pact C/ 05 und feminino e masculino	UND	200	12,90	2.580,00
8	Kit C/ 03 camisetas simples malha feminina e masculina	UND	200	10,80	2.160,00
9	Kit C/ 03 mijãozinho simples malha feminina e masculina	UND	200	10,80	2.160,00
10	Cobertor bercinho estampado 70cmX90cm feminina e masculino	UND	200	19,90	3.980,00
11	Banheira 20 litros masculino e feminino	UND	200	24,90	4.980,00
16	Conjunto pagão C/ 3 peças malha vies Rn masculino e feminino	UND	200	13,90	2.780,00
				Total:	24.780,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

(RECURSOS PRÓPRIOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.00 - 08.244.2002.2045 - 3.3.90.32.01

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pirpirituba - PB, 05 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS

M. P. Soares
CPF: 063.394.874-20

M. Silva
CPF: 759.199.824-20

PELO CONTRATANTE

Valdiléne Ferreira de Carvalho Pacheco
Secretária
160.106.804-25

PELO CONTRATADO

Alexsandra da Costa Gomes de Moraes
ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS
Alexsandra da Costa Gomes de Moraes
044.847.814-50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIRAPITUBA

Pirapituba - PB, 05 de Abril de 2024.


DESPACHO Nº DV 30002/2024 - 03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Maria Edileuza do Nascimento Gomes, Diretor de Divisão de Cadastro, para **Fiscal Técnico**; dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV30002/2024, que objetiva: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.



DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito

DIÁRIO



OFICIAL

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993-PIRIPITUBA (PB)

ANO XXIV - EDIÇÃO 004 | SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2024, que objetiva: Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BARATEIRO DA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 26.675,00; MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME - R\$ 23.590,00.

Piripituba - PB, 17 de Abril de 2024
DENILSON DE FREITAS SILVA - Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV30002/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV30002/2024, que objetiva: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS - R\$ 24.780,00; SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP - R\$ 13.088,00.

Piripituba - PB, 05 de Abril de 2024
VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO PACHECO - Secretária



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV30003/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV30003/2024, que objetiva: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES - R\$ 10.800,00.

Piripituba - PB, 08 de Abril de 2024
VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO PACHECO - Secretária



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2024. OBJETO: Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/04/2024.



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV30002/2024. OBJETO: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social - FMASOCIAL. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 05/04/2024.



DIÁRIO OFICIAL

ANO XXIV – EDIÇÃO 004

SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2024

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993–PIRIPITUBA (PB)



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV30003/2024. OBJETO: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social – FMASOCIAL. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 08/04/2024.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.00 – SECRETARIA DE URBANISMO 15.451.1002.2063 – 3.3.90.30.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piraí e: CT Nº 00116/2024 - 19.04.24 - BARATEIRO DA CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 26.675,00; CT Nº 00117/2024 - 19.04.24 - MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME - R\$ 23.590,00.



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV30002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.00 – 08.244.2002.2045 – 3.3.90.32.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Piraí e: CT Nº 00097/2024 - 05.04.24 - ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS - R\$ 24.780,00; CT Nº 00098/2024 - 05.04.24 - SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP - R\$ 13.088,00.



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV30003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.00 – 08.244.2002.2051 – 3.3.90.36.01/3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Piraí e: CT Nº 00100/2024 - 08.04.24 - IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES - R\$ 10.800,00.



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV30006/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Piraí manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, durante os eventos realizados no período de Abril a Dezembro/2024. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Professor Félix Cantalice, 133 - Centro - Piraí - PB, ou acessando: <http://www.piripituba.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Abril de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao.piripituba@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32771108.

Piraí - PB, 19 de Abril de 2024

LUCIENE PONTES FREITAS - Agente de Contratação

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA



ESTADO DA PARAÍBA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de



DIÁRIO OFICIAL

ANO XXIV – EDIÇÃO 004

SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2024

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993—PIRIPITUBA (PB)

Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, Ida e Volta, destinadas ao Presidente do IPMP, para participar do 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS E GESTORES PÚBLICOS, que será realizado no período de 21 a 24 de abril de 2024, na cidade de Fortaleza-CE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RÚBIA NAYALA LEITE DOS SANTOS DE LIMA - R\$ 1.255,00.
Píripituba - PB, 19 de abril de 2024

MANOEL GONÇALVES NETO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, Ida e Volta, destinadas ao Presidente do IPMP, para participar do 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS E GESTORES PÚBLICOS, que será realizado no período de 21 a 24 de abril de 2024, na cidade de Fortaleza-CE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria do IPMP. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 19/04/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, Ida e Volta, destinadas ao Presidente do IPMP, para participar do 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS E GESTORES PÚBLICOS, que será realizado no período de 21 a 24 de abril de 2024, na cidade de Fortaleza-CE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS DO IPMP) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – IPAM INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL 22.1003.2064 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência Municipal de Píripituba e: CT Nº 00004/2024 - 19.04.24 – RÚBIA NAYALA LEITE DOS SANTOS DE LIMA - R\$ 1.255,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIRAPITUBA

Pirapituba - PB, 05 de Abril de 2024.

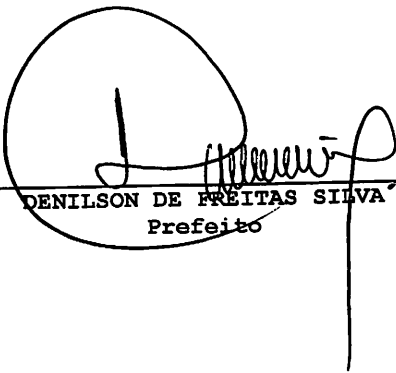
DESPACHO Nº DV 30002/2024 - 02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Valdilene Ferreira de Carvalho Pacheco, Secretária de Desenvolvimento Social, como Gestor dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV30002/2024, que objetiva: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.



DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRPIRITUBA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
(RECURSOS PRÓPRIOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.00 - 08.244.2002.2045 - 3.3.90.32.01

Pirpirituba - PB, 21 de Março de 2024.



ADALMIR DE MELO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.314.487/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2013
NOME EMPRESARIAL ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MG COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CASTELO BRANCO	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
CEP 58.275-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPOROROCA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO JB.BATISTAPB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9627-0736
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2024** às **16:30:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS
CNPJ: 19.314.487/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:42 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **176D.E02C.0378.2132**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 8AAD.512B.F132.7AA0

Emitida no dia 28/02/2024 às 16:30:32

Nome Empresarial:

ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS 04484781450

Endereço:

PAULO RODRIGUES

Número:

14

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

ITAPOROROCA

CEP:

58275-000

Inscr. Estadual:

16.224.335-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:


19.314.487/0001-05

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Data: 28/02/2024 Hora: 11:21
---	---	---

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0000281

Nº de Controle de Autenticação

MjAxMzk5**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****CNPJ/CPF: 19314487000105 - Inscrição Municipal: 3821/2013****Razão Social: ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS****Endereço: RUA CASTELO BRANCO****Número: 31****Bairro: CENTRO - Cidade: ITAPOROROCA - PB - Cep: 58275000**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS**.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.314.487/0001-05
Razão Social: ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS
Endereço: RUA SAO JOAO 12 CASA / CENTRO / ITAPOROROCA / PB / 58275-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030903171419746065

Informação obtida em 25/03/2024 09:23:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.314.487/0001-05
Certidão n°: 13400264/2024
Expedição: 28/02/2024, às 11:07:25
Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.314.487/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ALTERAÇÃO Nº 02 DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS**

ALEXSSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, data de nascimento em 20/01/1980, natural de Mamanguape/PB, empresária, nº do CPF 044.847.814-50, identidade nº 2.360.073 SSDS-PB, residente e domiciliado na Travessa Paulo Rodrigues, SN, Centro, CEP: 58275-000 na cidade de Itapororoca, Estado da Paraíba, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS** inscrita no CNPJ nº 19.314.487/0001-05 registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o nº Nire 2580055077-4 da localizada na Travessa Paulo Rodrigues, 14, Centro, Itapororoca/PB CEP: 58275-000, vem, por esse instrumento, alterar o nome empresarial.

1. O endereço da empresa fica alterado para Rua Castelo Branco, 31, Centro, Itapororoca/PB CEP: 58275-000.
2. Fica alterado as atividades para as seguintes: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de tecidos; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio Varejista de Materiais de Limpeza de uso doméstico, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
3. Retira-se o nome fantasia "A pequenina", utilizando apenas a Razão social da empresa.
4. Altera-se o capital social para R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

Ato Constitutivo Consolidado

1. O nome empresarial é ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS localizada na Rua Castelo Branco, 31, Centro, Itapororoca/PB, CEP: 58275-000.
2. O capital é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.
3. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de tecidos; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio Varejista de Materiais de Limpeza de uso doméstico, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
4. A presente empresa iniciou suas atividades em 26/11/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.
5. A administração da empresa caberá ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

6. Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

7. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

8. A Empresa Individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

9. Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Empresa Individual, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

11. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

12. Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

13. Fica eleito o foro de Mamanguape para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Itapororoca/PB, 21 de Junho de 2021

ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS
EMPRESÁRIA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04484781450	ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2021 13:50 SOB Nº 20210333944.
 PROTOCOLO: 210333944 DE 28/06/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104570162. CNPJ DA SEDE: 19314487000105.
 NIRE: 25800550774. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2021.
 ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 56585/24. Data: 11/05/2024 14:50. Responsável: Romario F. Nicolau.
 Impresso por convidado em 13/05/2024 12:24. Validação: C87D.804D.DB00.DB7C.EA28.1C45.7303.0226.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/05/2024 às 14:50:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 56586/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Número do Contrato: 000000972024

Data da Publicação: 19/04/2024

Data da Assinatura: 05/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 24.780,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município.

Contratado (Nome): ALEXSANDRA A COSTA GOMES DE MORAIS

Contratado (CNPJ): 19.314.487/0001-05

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8b70b150103d38756b98bb5df69e1e5d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c87d804ddb00db7cea281c4573030226
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fa9df5030f3fcf22bf05702275dd83d2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ef5a4c0a7aff0c08bd04e20ff4483582
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	14ca5f34222f6acd0befe0c9cfed4ecb
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	05a19784513ddabbbc3b03937d32d1fc

João Pessoa, 11 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 56585/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pirpirituba**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/05/2024 às 14:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 56586/24 ao Documento 56585/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 56585/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 29	ef5a4c0a7aff0c08bd04e20ff4483582
Designação da fiscalização técnica do contrato	30	14ca5f34222f6acd0befe0c9cfed4ecb
Comprovante de publicidade	31 - 33	8b70b150103d38756b98bb5df69e1e5d
Designação do gestor do contrato	34	05a19784513ddabbbc3b03937d32d1fc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	35	fa9df5030f3fcf22bf05702275dd83d2
Comproventes de regularidade da contratada	36 - 44	c87d804ddb00db7cea281c4573030226
RECIBO PROTOCOLO	45	c44e8f5930e3e602c1e46dad3ca0373

João Pessoa, 11 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRPIRITUBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV30002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240322DV30002

CONTRATO Nº: 00098/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRPIRITUBA E SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Pirpirituba - Rua Professor Félix Cantalice, 133 - Centro - Pirpirituba - PB, CNPJ nº 19.438.832/0001-12, neste ato representado pela Secretária Valdilene Ferreira de Carvalho Pacheco, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Praça Padre Ricardo, 27 - Centro - Pirpirituba - PB, CPF nº 160.106.804-25, Carteira de Identidade nº 424.739 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP - Av. Dom Pedro II, 297 - Centro - Guarabira - PB, CNPJ nº 05.611.263/0001-50, neste ato representado por Ivanildo de Souza Mota, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF nº 022.018.844-04, Carteira de Identidade nº 724832 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV30002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 30002/2024-04, de 05 de Abril de 2024, tem por objeto: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV30002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 13.088,00 (TREZE MIL E OITENTA E OITO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
5	Mamadeira plástico 240ml masculino e feminino	UND	200	5,99	1.198,00
6	Colônia infantil masculino e feminino	UND	200	9,99	1.998,00
7	Pantufa com enchimento feminino e masculino	UND	200	7,99	1.598,00
12	Toalha fralda C/ capuz 70X70cm masculino e feminina	UND	200	12,99	2.598,00
13	Chocalho masculino e feminino	UND	200	4,49	898,00
14	Sabonete infantil masculino e feminino	UND	200	3,25	650,00
15	Lenço umedecido 70 und masculino e feminino	UND	200	5,75	1.150,00
17	Lençol C/ elástico bercinho liso 90cmX150m masculino e feminino	UND	200	14,99	2.998,00
				Total:	13.088,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

(RECURSOS PRÓPRIOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.00 - 08.244.2002.2045 - 3.3.90.32.01

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
 b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
 c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
 d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
 e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
 f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
 g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
 h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

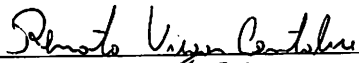
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

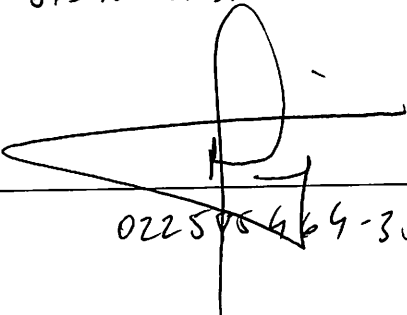
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

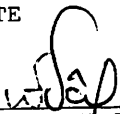
Pirpirituba - PB, 05 de Abril de 2024.

TESTEMUNHAS



 Renato Vieira Centelles
 013922619-57


 Ivanildo de Souza Mota
 022505464-35

PELO CONTRATANTE


 VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO PACHECO
 Secretária
 160.106.804-25

PELO CONTRATADO


 SP COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI -
 EPP
 Ivanildo de Souza Mota
 022.018.844-04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIRAPITUBA

Pirapituba - PB, 05 de Abril de 2024.


DESPACHO Nº DV 30002/2024 - 03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Maria Edileuza do Nascimento Gomes, Diretor de Divisão de Cadastro, para **Fiscal Técnico**; dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV30002/2024, que objetiva: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.



DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993-PIRIPITUBA (PB)

ANO XXIV - EDIÇÃO 004 | SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2024, que objetiva: Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BARATEIRO DA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 26.675,00; MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME - R\$ 23.590,00.

Piripituba - PB, 17 de Abril de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA - Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV30002/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV30002/2024, que objetiva: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS - R\$ 24.780,00; SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP - R\$ 13.088,00.

Piripituba - PB, 05 de Abril de 2024

VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO PACHECO - Secretária



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV30003/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV30003/2024, que objetiva: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES - R\$ 10.800,00.

Piripituba - PB, 08 de Abril de 2024

VALDILENE FERREIRA DE CARVALHO PACHECO - Secretária



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2024. OBJETO: Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/04/2024.



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV30002/2024. OBJETO: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social - FMASOCIAL. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 05/04/2024.



DIÁRIO OFICIAL

ANO XXIV – EDIÇÃO 004

SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2024

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993–PIRAPITUBA (PB)



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV30003/2024. OBJETO: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social – FMASOCIAL. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 08/04/2024.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Materiais diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Urbanismo deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.00 – SECRETARIA DE URBANISMO 15.451.1002.2063 – 3.3.90.30.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piraí e: CT Nº 00116/2024 - 19.04.24 - BARATEIRO DA CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 26.675,00; CT Nº 00117/2024 - 19.04.24 - MAITÊ CRISTINA MAIA DE LIMA-ME - R\$ 23.590,00.



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAPITUBA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV30002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.00 – 08.244.2002.2045 – 3.3.90.32.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Piraí e: CT Nº 00097/2024 - 05.04.24 - ALEXSANDRA DA COSTA GOMES DE MORAIS - R\$ 24.780,00; CT Nº 00098/2024 - 05.04.24 - SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP - R\$ 13.088,00.



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços como Facilitador, para atender as necessidades da Oficina de Artesanato, realizada com os grupos sociais vinculados ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV30003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.00 – 08.244.2002.2051 – 3.3.90.36.01/3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Assistência Social de Piraí e: CT Nº 00100/2024 - 08.04.24 - IRINEIDE DA SILVA RIBEIRO LOPES - R\$ 10.800,00.



ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAPITUBA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV30006/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Piraí manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, durante os eventos realizados no período de Abril a Dezembro/2024. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Professor Félix Cantalice, 133 - Centro - Piraí - PB, ou acessando: <http://www.pirapituba.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Abril de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao.pirapituba@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32771108.

Piraí - PB, 19 de Abril de 2024

LUCIENE PONTES FREITAS - Agente de Contratação

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA



ESTADO DA PARAÍBA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de



DIÁRIO OFICIAL

ANO XXIV – EDIÇÃO 004

SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2024

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993—PIRIPITUBA (PB)

Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, Ida e Volta, destinadas ao Presidente do IPMP, para participar do 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS E GESTORES PÚBLICOS, que será realizado no período de 21 a 24 de abril de 2024, na cidade de Fortaleza-CE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RÚBIA NAYALA LEITE DOS SANTOS DE LIMA - R\$ 1.255,00.
Píripituba - PB, 19 de abril de 2024

MANOEL GONÇALVES NETO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, Ida e Volta, destinadas ao Presidente do IPMP, para participar do 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS E GESTORES PÚBLICOS, que será realizado no período de 21 a 24 de abril de 2024, na cidade de Fortaleza-CE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria do IPMP. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 19/04/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, Ida e Volta, destinadas ao Presidente do IPMP, para participar do 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS PREVIDENCIÁRIOS E GESTORES PÚBLICOS, que será realizado no período de 21 a 24 de abril de 2024, na cidade de Fortaleza-CE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS DO IPMP) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – IPAM INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL 22.1003.2064 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência Municipal de Píripituba e: CT Nº 00004/2024 - 19.04.24 – RÚBIA NAYALA LEITE DOS SANTOS DE LIMA - R\$ 1.255,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIRAPITUBA

Pirapituba - PB, 05 de Abril de 2024.

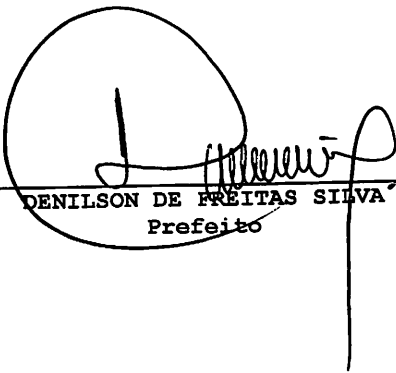
DESPACHO Nº DV 30002/2024 - 02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Valdilene Ferreira de Carvalho Pacheco, Secretária de Desenvolvimento Social, como Gestor dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV30002/2024, que objetiva: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.



DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRPIRITUBA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município.

DECLARAÇÃO


Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
(RECURSOS PRÓPRIOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.00 - 08.244.2002.2045 - 3.3.90.32.01

Pirpirituba - PB, 21 de Março de 2024.



ADALMIR DE MELO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.611.263/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/04/2003
NOME EMPRESARIAL SP COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SP MODAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV D. PEDRO II	NÚMERO 297	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARABIRA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO SPUTILIDADESGBA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 3271-1212/ (83) 9922-1781	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2024 às 16:31:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SP COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA
CNPJ: 05.611.263/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:31 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: **2156.F6E4.73EB.4CA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 019F.99BD.EFC2.2B32

Emitida no dia 28/02/2024 às 09:48:16

Nome Empresarial:

SP COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA EPP

Endereço:

DOM PEDRO II

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.138.801-9

Município:

GUARABIRA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

297

Complemento:

CEP:

58200-000

CNPJ/CPF:

05.611.263/0001-50

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS**

Data: 28/02/2024

Hora: 11:33

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0011460

Nº de Controle de Autenticação

MjEyNTY5



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 05611263000150 - Inscrição Municipal: 75/05

Razão Social: SP COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP

Endereço: AV. D. PEDRO II

Número: 297 / 303

Bairro: CENTRO - Cidade: GUARABIRA - PB - Cep: 58200000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.611.263/0001-50
Razão Social: SP COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI EPP
Endereço: AV D PEDRO II 297 / CENTRO / GUARABIRA / PB / 58200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2024 a 08/04/2024

Certificação Número: 2024031000443704715579

Informação obtida em 25/03/2024 09:22:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SP COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.611.263/0001-50
Certidão nº: 13399883/2024
Expedição: 28/02/2024, às 11:06:25
Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SP COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.611.263/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ALTERAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI – EPP"**

1 – IVANILDO DE SOUZA MOTA, brasileiro, casado com regime parcial de bens, empresário, natural de Cajazeiras/PB, nascido em 03 de agosto de 1974, portador do RG nº 724.832 SSP/PB e CPF nº 022.018.844-04, residente e domiciliado na Fazenda Vai que é mole S/N, Nordeste I, Guarabira/PB, CEP 58.200-000, titular da empresa **SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI – EPP**, situada à Av. D. Pedro II, 298, Centro, Guarabira/PB, CEP 58.200-000, com C.N.P.J. nº 05.611.263/0001-50, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 2520040434-3 por despacho em 28/04/2003 e alterações, resolve alterar e consolidar o referido Ato Constitutivo, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa que está localizada à Av. D. Pedro II, 298, Centro, Guarabira/PB, CEP 58.200-000, a partir da data da assinatura do presente instrumento, passa a ser localizada à Av. D. Pedro II, 297, Centro, Guarabira/PB, CEP 58.200-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL:

A empresa girará sob a denominação de **SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP**, e terá sede e domicílio na à Av. D. Pedro II, 297, Centro, Guarabira/PB, CEP 58.200-000, CNPJ nº 05.611.263/0001-50, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBETO SOCIAL:

O objeto social é a exploração das atividades de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS** como atividade principal, e como atividades secundárias o **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM E COMÉRCIO VAREJISTA DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICÓ O REGISTRO EM 17/08/2016 12:28 SOB Nº 20150272076.
PROTOCOLO: 160272076 DE 08/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601524194. NIRE: 25600037569.
SP COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/08/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI – EPP"**

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO:

A empresa iniciou suas atividades em 28/04/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do País no ato da assinatura desde contrato, ficando assim distribuído da seguinte maneira:

Sócio	Quantidade de Quotas	Valor R\$	Percentual
Ivanildo de Souza Mota	400.000	400.000,00	100 %

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A empresa será administrada pelo seu titular **Ivanildo de Souza Mota**, já qualificado no preâmbulo do presente instrumento, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e Resultado econômico do ano fiscal, caso a empresa seja optante pelo Lucro Real previsto da legislação competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO:

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2016 12:28 SOB Nº 20160272076.
PROTOCOLO: 160272076 DE 08/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601524194. NIRE: 25600037569.
SP COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/08/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO Nº 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"SP COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI – EPP"**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

A título de Pró-Labore, o sócio administrador **IVANILDO DE SOUZA MOTA**, retirará mensalmente até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda, sendo essas retiradas, levadas à conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO:

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba, para resolver quaisquer litígios oriundo do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Guarabira/PB, 28 de Julho de 2016



Ivanildo de Souza Mota

Ivanildo de Souza Mota



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2016 12:28 SOB Nº 20160272076.
PROTOCOLO: 160272076 DE 08/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601524194. NIRE: 25600037565.
SP COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/08/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
RUTILUS CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA.

ROBERTO CHIANCA TEIXEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, com regime de comunhão parcial bens, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, casado, nascido em 28 de Setembro de 1964, Administrador de Empresas, cic nº 396.424.964-53, RG nº 869.623-SSP-PB, residente e domiciliado à Rua Álvaro de Carvalho, 68 Tambauzinho, João Pessoa, Estado da Paraíba, Cep. 58042-010, e **ERINEIDE ELIAS DE SOUZA**, brasileira, natural de Catingueira, Estado da Paraíba, solteira, empresária, nascida em 25 de Dezembro de 1974, cic nº 051.892.874-83, Carteira do Trabalho e Previdência Social nº 37242, Série nº 00028/PB, residente e domiciliada à Rua Feliciano Dourado, 99 Torre João Pessoa, Estado da Paraíba, cep 58040-260, e **GEOVANE ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, casado regime de comunhão parcial de bens, natural de Maceió, Estado de Alagoas, cic nº 564.816.404-15, RG nº 918.397-SSP-AL, residente e domiciliado, à Rua Napoleão Laureano, 555, Bairro Novo, Guarabira, Estado da Paraíba, Cep. 58200-000, tem entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I - A sociedade girará sob o nome empresarial de RUTILUS CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA.

Cláusula II - A sociedade tem sua sede na Av. D. Pedro II, 324 Centro, Guarabira, Estado da Paraíba, Cep 58200-000.

Cláusula III - O objetivo da sociedade é o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Cláusula IV - O capital social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, neste ato, assim subscritas:

ROBERTO CHIANCA T. DE CARVALHO,	12.000 quotas,	R\$ 12.000,00
ERINEIDE ELIAS DE SOUZA,	4.000 quotas	R\$ 4.000,00
GEOVANE ROCHA DE OLIVEIRA,	4.000 quotas	R\$ 4.000,00
Total	20.000 quotas	R\$ 20.000,00

Cláusula V - A sociedade iniciará suas atividades apartir da data do registro na JUCEP e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula VI - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

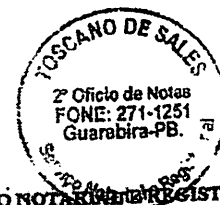
Continua...

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL REGISTRAL

Certifico, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de abril de 1940 que a presente cópia fotostática está igual ao original que o foi apresentado e conferi.

GUARABIRA-PB 03 / 10 / 2003

Waldéria Toscano de Sales - Tabelião Pública.

**CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE LIMITADA,
RUTILUS CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA.**

- Cláusula VII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- Cláusula VIII - A administração da sociedade caberá ao sócio, **ROBERTO CHIANCA TEIXEIRA DE CARVALHO**, os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade .
- Cláusula IX - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
- Cláusula X - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.
- Cláusula XI - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- Cláusula XII - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- Cláusula XIII - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado

Continua...

[Handwritten signatures and stamps]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL

Certifico, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de abril de 1940 que a presente cópia fotostática está igual ao original que o foi apresentado e conferi.

GUARABIRA-PB 03/10/2003

[Handwritten signature]
Wandleya Toscano de Sales - Tabelão Pública.

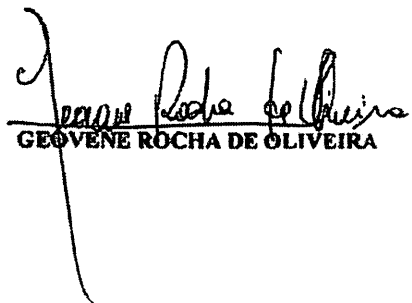
CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
RUTILUS CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA.

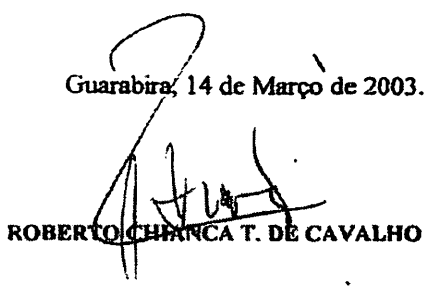
Cláusula XIV - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula XV - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

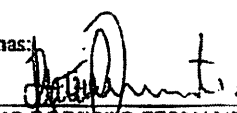
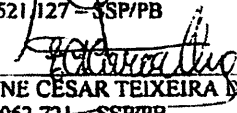
E por se acharem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Guarabira, 14 de Março de 2003.


GEOVENE ROCHA DE OLIVEIRA

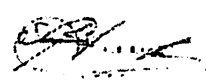

ROBERTO CHIRCA T. DE CAVALHO

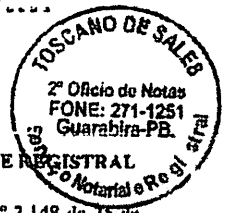

ERINEIDE ELIAS DE SOUZA

Testemunhas:
1º 
MARCIO ROBERTO FERNANDES PIMENTA
RG. 1.521.127 - SSP/PB
2º 
EVELINE CÉSAR TEIXEIRA DE CARVALHO
RG. 1.062.721 - SSP/PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2003
SOB Nº: 25200404343
Protocolo: 03/006545-3

RUTILUS CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS
LTDA ME


DARLAN PIRES DE LACEPDA
SECRETARIO GERAL



TOSCANO DE SALES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Certifico, conforme estatui o Art. 2º do Decreto Lei nº 2.148 de 25 de abril de 1940 que a presente cópia fotostática está igual ao original que o foi apresentado e conferi.

GUARABIRA-PB 03/10/2003


Wádiria Toscano de Sales - Tabeliã Pública.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/05/2024 às 14:52:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 56587/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Número do Contrato: 000000982024

Data da Publicação: 19/04/2024

Data da Assinatura: 05/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 13.088,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de materiais para Kit de Enxoval, destinados as gestantes carentes e em situação de vulnerabilidade social neste município.

Contratado (Nome): SP UTILIDADES LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 05.611.263/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	8b70b150103d38756b98bb5df69e1e5d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2221cf58f2b12154c5d88e788ca140d8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	fa9df5030f3fcf22bf05702275dd83d2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9ce7dffce0464c1e9313035fb6a83006
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	14ca5f34222f6acd0befe0c9cfed4ecb
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	05a19784513ddabbbc3b03937d32d1fc

João Pessoa, 11 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 56585/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pirpirituba**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/05/2024 às 14:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 56587/24 ao Documento 56585/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 56585/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	47 - 50	9ce7dffce0464c1e9313035fb6a83006
Designação da fiscalização técnica do contrato	51	14ca5f34222f6acd0befe0c9cfed4ecb
Comprovante de publicidade	52 - 54	8b70b150103d38756b98bb5df69e1e5d
Designação do gestor do contrato	55	05a19784513ddabbbc3b03937d32d1fc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	56	fa9df5030f3fcf22bf05702275dd83d2
Comprovantes de regularidade da contratada	57 - 68	2221cf58f2b12154c5d88e788ca140d8
RECIBO PROTOCOLO	69	27cd6e13261fafde7ae7e0d0aaa4cf01

João Pessoa, 11 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB